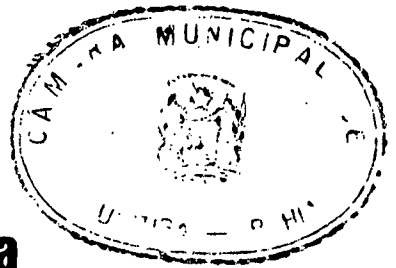




ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Muritiba



Outras Receitas de Capital

CR\$ 10.000.000,00

CR\$2.000.000.000,00

Art. 3º - A execução da despesa deverá atender, na forma da legislação em vigor, ao constante do Anexo II, que representa a composição por funções e órgãos, conforme o seguinte desdobramento.

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES:	<u>CR\$1.999.000.000,00</u>
01 - Legislativa	CR\$ 223.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	CR\$ 433.000.000,00
04 - Agricultura	CR\$ 104.000.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg.Pública	CR\$ 5.000.000,00
08 - Educação e Cultura	CR\$ 484.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	CR\$ 325.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	CR\$ 228.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	CR\$ 97.000.000,00
16 - Transporte	CR\$ 100.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>CR\$ 1.000.000,00</u>
T O T A L	CR\$2.000.000.000,00

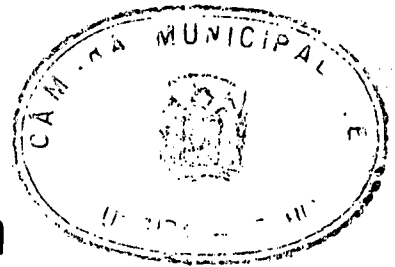
2 - DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.00 - PODER LEGISLATIVO	<u>CR\$ 203.000.000,00</u>
1.01 - Câmara Municipal	CR\$ 203.000.000,00
2.00 - PODER EXECUTIVO	<u>CR\$1.796.000.000,00</u>
2.01 - Gabinete do Prefeito	CR\$ 131.000.000,00
2.02 - Secr.da Administração	CR\$ 110.000.000,00
2.03 - Secr. de Finanças	CR\$ 150.000.000,00
2.04 - Secr.da Ed. e Cultura	CR\$ 484.000.000,00
2.05 - Sec.Saúde e B.E.Soc.	CR\$ 205.000.000,00
2.06 - Sec.Desenv.Econômico	CR\$ 54.000.000,00
2.07 - Sec.Obras e S.Públicos	CR\$ 622.000.000,00



ESTADO DA BAHIA

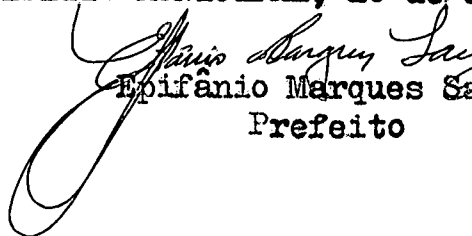
Prefeitura Municipal de Muritiba



2.08 - Administração Distr. Itaporã	CR\$ 40.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CR\$ 1.000.000,00
TOTAL	CR\$2.000.000.000,00
3 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	CR\$1.281.000.000,00
- Despesas de Custeio	CR\$1.178.000.000,00
- Transferências Correntes	CR\$ 103.000.000,00
- DESPESAS DE CAPITAL	CR\$ 718.000.000,00
- Investimentos	CR\$ 685.000.000,00
- Inversões Financeiras	CR\$ 13.000.000,00
- Transferências de Capital	CR\$ 20.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CR\$ 1.000.000,00
TOTAL	CR\$2.000.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando-se a execução orçamentária a primeiro de janeiro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 1993.


Epifânio Marques Sampaio
Prefeito



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

Câmara de Vereadores de Muritiba

Estado da Bahia

Protocolo n.º 2.784

Em 02/03/94

Olga Maria Gomes Nonato
Olga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo

ORÇAMENTO MUNICIPAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Lei nº 524, de 10/12/93

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Lei nº 525, de 10/12/93

ORÇAMENTO ANALÍTICO

Decreto nº 049/93, de 31/12/93

EXERCÍCIO 1994



M E N S A G E M Nº /93

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

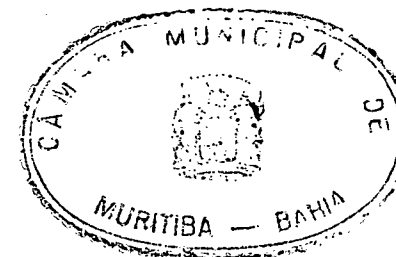


Tenho a satisfação de encaminhar a essa Egregia Câmara Municipal a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA para o exercício financeiro de 1994, de acordo com as disposições contidas na Lei Organica do Município e na forma prevista na Lei nº 4.320/64.

O Projeto de Lei, representa a expressão monetária das metas do Governo Municipal para o próximo exercício, estimando a Receita em CR\$ 2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros reais), e a Despesa inclusa a Reserva de Contigencia de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais) em igual valor.

A previsão orçamentária neste montante se ampara no desempenho da Receita do exercício em curso, no índice inflacionário dos últimos 12 meses, nos objetivos a serem perseguidos, nas necessidades coletivas da população e sobretudo nas perspectivas de maiores transferencias no próximo exercício provenientes da União e do Estado além do crescimento da receita própria.

A Receita e a Despesa, tendo como objetivo principal satisfazer os interesses dos munícipes, tem a seguinte programação institucional.



DA RECEITA

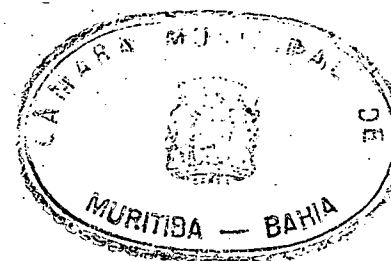
A Receita tem sua previsão nas seguintes fontes:

ORIGEM	VALOR CR\$ 1.000,00	PERCENTUAL (%)
- Receita própria, inclusas alienações	314.000	15,7
- Participação na Receita da União	1.011.000	50,6
- Participação na Receita do Estado	330.000	16,5
- Operações de crédito	100.000	5,0
- Outras Receitas	245.000	12,2
TOTAL	<u>2.000.000</u>	<u>100,0</u>

Apresentou, a receita municipal, nos últimos 4 anos a seguinte evolução:

EXERCÍCIO	VALOR CR\$ 1.000,00	VARIAÇÃO (%)
1990	142,6	
1991	586,1	410,8
1992	6.099,1	1.113,5
1993 (Projeção)	86.790,4	1.329,9

O crescimento da Receita no período foge a qualquer método ou norma preconizada pela estatística.



DA DESPESA

A despesa pública orçada, tendo como objetivo a manutenção dos serviços municipais públicos e de utilidade pública e da ampliação desses serviços, como demonstrado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR CR\$ 1.000,00	PERCENTUAL (%)
- Administração Legislativa	175.000	8,75
- Administração Superior Executiva Financeiras e de Órgãos Municipais	447.000	22,35
- Educação, Cultura, Desportos e Lazer	484.000	24,20
- Saúde e Saneamento básico	228.000	11,40
- Agricultura e Abastecimento	104.000	5,20
- Previdência a Segurados	60.000	3,00
- Assistência Social	37.000	1,85
- Urbanismo	158.000	7,90
- Melhoria Habitacional	30.000	1,50
- Transporte Rodoviário	100.000	5,00
- Outros Serviços Públicos	162.000	8,10
RESERVA DE CONTIGENCIA	15.000	0,07
T O T A L	2.000.000	100,00

As despesas correntes, orçadas em CR\$ 1.267

milhões estão assim mensuradas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MURITIBA - BA

EXERCÍCIO

1994



DESPESAS DE CUSTEIO

- Pessoal e encargos sociais
- Outras Despesas de Custeio
- TOTAL

VALOR CR\$ 1.000,00

PERCENTUAL (%)

505.000,0

39,9

659.000,0

52,0

TRANSFERENCIAS CORRENTES

- Transferencias a Instituições Privadas
- Transferencias a Pessoas
- Outras Transferencias
- TOTAL

15.000,0

1,2

50.000,0

3,9

38.000,0

3,0

1.267.000,0

100,0

As despesas de Capital, orçadas em CR\$

milhões foram assim mensuradas:

INVESTIMENTOS

- Edificações públicas
- Equipamentos Urbanos e Transportes
- Reequipamentos - Veículos e Máquinas
- Outras Despesas
- TOTAL

VALOR CR\$ 1.000,00

PERCENTUAL (%)

350.000,0

48,7

234.000,0

32,6

101.000,0

14,1

33.000,0

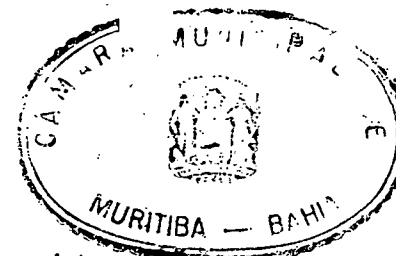
4,6

718.000,0

100,0

A POSIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Este Município onerado de Dívida Pública referente aos encargos previdenciários perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e da Dívida Contratada perante a Caixa Eco



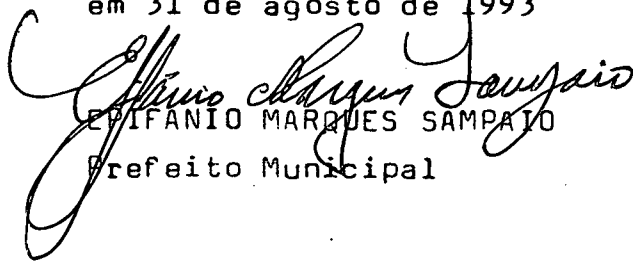
nomica Federal, todas de exercícios anteriores, tendo-se considerado na programação anual recursos necessá-
rios a amortização do valor de CR\$ 48,5 milhões

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cumpre salientar que a presente PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, pela sua forma e
conteúdo institucionais define toda a programação, tanto da Receita como da Despesa, explicitando de mane-
ra clara, as ações a serem realizadas, transparentes a esse Parlamento as proposições do Plano de Trabalho
do Governo Municipal.

Assim, é que tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa nobre
Casa Legislativa, o Projeto de Lei, anexo, certo de que V.Exas. saberão reconhecê-lo como exequível, aper-
feiçoá-lo, se necessário, como recomendam as Leis maiores da União, do Estado e do Município e que mereça
a aprovação dessa Casa, ao tempo em que aproveito o ensejo para renovar ao Senhor Presidente e aos Insig-
nes Vereadores protestos de elevado apreço e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
em 31 de agosto de 1993


EPIFANIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

LEI Nº 524/93

De 10 de dezembro de 1993



6

Aprova o Orçamento Programa do Município de Muritiba, Estado da Bahia, para o exercício de 1994 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da Bahia, usando das atribuições que são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MURITIBA para o exercício financeiro de 1994, estimado a Receita e fixando a Despesa em CR\$ 2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - A realização da receita atenderá, na forma da Legislação em vigor, ao constante do Anexo I, com o desdobramento seguinte:

1 - RECEITAS CORRENTES

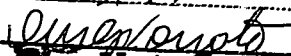
Receita Tributária
Receita de Contribuições
Receita Patrimonial
Receita Industrial
Receita de Serviços
Transferências Correntes
Outras Receitas Correntes

Continua-

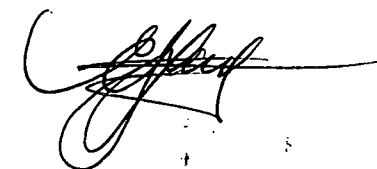
Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo n.º 2.784

Em 02/03/94


Olga Maria Gomes Nogueira
Aux. Administrativo

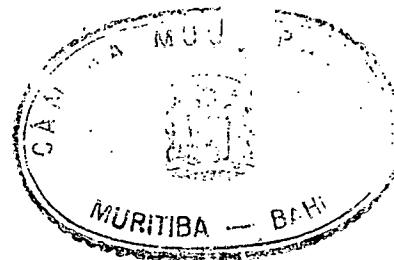
CR\$ 1.282.000.000,00
CR\$ 128.000.000,00
CR\$ 5.000.000,00
CR\$ 75.000.000,00
CR\$ 1.000.000,00
CR\$ 50.000.000,00
CR\$ 968.000.000,00
CR\$ 55.000.000,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA



7

2 - RECEITA DE CAPITAL

Operações de Créditos

Alienação de Bens

Transferencias de Capital

Outras Receitas de Capital

TOTAL

CR\$ 718.000.000,00

CR\$ 100.000.000,00

CR\$ 50.000.000,00

CR\$ 558.000.000,00

CR\$ 10.000.000,00

CR\$ 2.000.000.000,00

Art. 3º - A execução da despesa deverá atender, na forma da legislação em vigor, ao constante do Anexo II, que representa a composição por funções e órgãos, conforme o seguinte desdobramento.

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa

03 - Administração e Planejamento

04 - Agricultura

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública

08 - Educação e Cultura

10 - Habitação e Urbanismo

13 - Saúde e Saneamento

15 - Assistência e Previdência

16 - Transporte

RESERVA DE CONTIGENCIA

TOTAL

Continua-

CR\$ 1.999.000.000,00

CR\$ 223.000.000,00

CR\$ 433.000.000,00

CR\$ 104.000.000,00

CR\$ 5.000.000,00

CR\$ 484.000.000,00

CR\$ 325.000.000,00

CR\$ 228.000.000,00

CR\$ 97.000.000,00

CR\$ 100.000.000,00

CR\$ 1.000.000,00

CR\$ 2.000.000.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA



8

2 - DESPESA POR ÓRGÃOS

1.00 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - Câmara Municipal

CR\$ 203.000.000,00

CR\$ 203.000.000,00

2.00 - PODER EXECUTIVO

CR\$ 1.796.000.000,00

2.01 - Gabinete do Prefeito

CR\$ 131.000.000,00

2.02 - Secretaria de Administração

CR\$ 110.000.000,00

2.03 - Secretaria de Finanças

CR\$ 150.000.000,00

2.04 - Secretaria de Educação e Cultura

CR\$ 484.000.000,00

2.05 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social

CR\$ 205.000.000,00

2.06 - Secretaria de Desenvolvimento Economico

CR\$ 54.000.000,00

2.07 - Secretaria de Obras e Sreviços Públicos

CR\$ 622.000.000,00

2.08 - Administração Distrital de Itaporã

CR\$ 40.000.000,00

RESERVA DE CONTIGENCIA

CR\$ 1.000.000,00

TOTAL

CR\$ 2.000.000.000,00

3 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES

CR\$ 1.281.000.000,00

- Despesas de Custeio

CR\$ 1.178.000.000,00

- Transferencias Correntes

CR\$ 103.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

CR\$ 718.000.000,00

- Investimentos

CR\$ 685.000.000,00

- Inversões Financeiras

CR\$ 13.000.000,00

- Transferencias de Capital

CR\$ 20.000.000,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

CR\$ 1.000.000,00

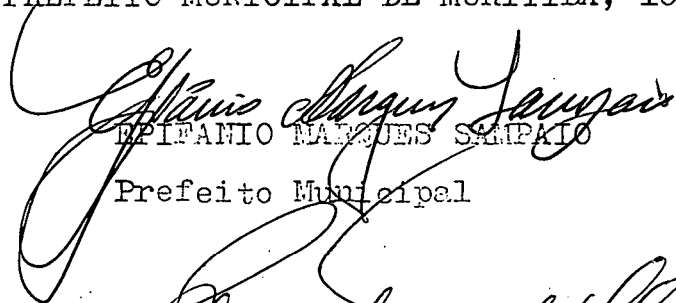
TOTAL

CR\$ 2.000.000.000,00



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando-se a execução orçamentaria a primeiro de janeiro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, 10 de dezembro de 1993.


EPIFÂNIO MARQUES SALGADO
Prefeito Municipal


ROMEU FRANCO DA SILVA SOBRINHO
Secretario

